



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

**ANO VI - Nº 225**

**Terça-feira, 02 de dezembro de 2025**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba**

Luiz Inácio Lula da Silva

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo

**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**JULGAMENTO PAD/UFDPar Nº 99946001042202511**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, artigo 141, da Lei nº 8.112/1990, RESOLVE:

Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias à servidora LAIZA NAYARA BEZERRA BRAGA, CPF XXX.301.423-XX, siape nº XXXX968, por ter infringido o artigos nº 116, incisos I, III, IX, X , da Lei nº 8.112/1990, conforme comprovam os autos do Processo Disciplinar nº 99946001042202511.

Publique-se.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
Reitor

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 704, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar , no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº.: 23855.008038 /2025-59, Resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, incluído pela lei 15.141 de 2025, ao servidor técnico administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3393564	WEBBER RENNER DE OLIVEIRA	701200	D-002	30	28 / 11 /2025	Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Financeira e Orçamentária – AFO.

**JO CARLOS NEVES FREITAS**  
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 705, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar , no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº.: 23855.008039 /2025-32, Resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, incluído pela lei 15.141 de 2025, ao servidor técnico administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3406084	FABIO PAULO SOUSA COSTA	701224	D-002	30	28 / 11 /2025	Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública.

JO CARLOS NEVES FREITAS  
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 706, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPar, considerando o Processo nº.: 23855.008052/2025-69, Resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo IV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, incluído pela lei 15.141 de 2025, ao servidor técnico administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS /CAP/PAD. VENCIMENTO	DE	%	DATA	TÍTULO /CERTIFICADO APRESENTADO
1221216	JULIEL MARCOS DE CARVALHO	701200	D-014	30	28/11 /2025	Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Financeira e Orçamentária – AFO	

**PORTARIA Nº 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

O MÉDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/24 e considerando o disposto em INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MÁXIMO (20% do vencimento básico), tendo em vista que o servidor realiza atividades em ambientes insalubres durante visitas técnicas, expondo-se a riscos físicos, químicos e biológicos, dentre outros, em Parnaíba. Vide processo com informações detalhadas e anuênciada chefia imediata n. 23855.005120/2024- 84.

**MATHEUS PINHO BEZERRA  
MÉDICO DO TRABALHO**

**Relação de Servidores:**  
**SERVIDOR: MATHEUS PINHO BEZERRA**  
**CARGO: MÉDICO - PCCTAE**  
**LOTAÇÃO: 106 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO E RISCOS AMBIENTAIS**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MÁXIMO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 04/11/2025**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 135, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007561/2025-37,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Contratação de Serviços de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante.

**Art. 2º** Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Fabiola Cunha Almeida – Siape nº 3392706;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Jáder de Sousa Barros – Siape nº 1041227;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Ana Tereza dos Santos Silva – Siape nº 3390250;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: José Iralton Lima Sousa – Siape nº 3406015;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Raphaella da Mota Silva – Siape nº 1182975.

**Art. 3º** As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

**Art. 4º** A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 5º** Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

**Art. 6º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

**Art. 8º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 9º** As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 10º** Ficam revogadas, a partir da publicação no Boletim de Serviço da UFDPar, todas as portarias anteriores que tratam da designação de equipe de planejamento desta contratação.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

**RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIA**  
Pró-Reitor de Administração

## CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO N° 287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o Calendário Acadêmico, Período Letivo Especial de Férias 2025.3, dos Cursos de Graduação Presencial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 26/11/2025, e considerando:

- o Processo nº 23855.007562/2025-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação Presencial, para o Período Letivo Especial 2025.3 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
Reitor